INDICAÇÃO Nº 127/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, **SUGERINDO A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, DO DIREITO À REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE POSSUAM FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, MEDIANTE ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA OU, ALTERNATIVAMENTE, ADOÇÃO DE DECRETO OU PORTARIA REGULAMENTADORA.**

A presente solicitação tem por objetivo assegurar a efetividade de direitos fundamentais já reconhecidos no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no que se refere à proteção das pessoas com deficiência e ao amparo às suas famílias.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 1.237.867 (Tema 1097 da Repercussão Geral), firmou entendimento no sentido de que aos servidores públicos estaduais e municipais aplica-se, por analogia, o disposto no art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, garantindo o direito à redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para aqueles que possuam filho ou dependente com deficiência.

A decisão da Suprema Corte baseia-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, reforçando a necessidade de assegurar condições adequadas para o cuidado e desenvolvimento dessas pessoas.

Nesse contexto, a regulamentação no âmbito municipal mostra-se medida necessária para conferir segurança jurídica aos servidores, uniformizar procedimentos administrativos e garantir a efetiva aplicação do direito já reconhecido judicialmente.

Além disso, a medida possui relevante impacto social, ao possibilitar que servidores possam conciliar suas atividades profissionais com o cuidado adequado de seus dependentes, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas.

Dessa forma, sugere-se que o Poder Executivo promova a devida regulamentação da matéria, seja por meio do envio de projeto de lei a esta Casa

Legislativa, seja por meio de ato normativo próprio, assegurando a efetivação desse importante direito no âmbito do Município.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 25 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR